



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. Nº 1.198/2007

MOCOCA, 22 de junho de 2007

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1.198	22.06.07	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

O Município de Mococa já vem realizando um trabalho de atendimento a mais de 60 adolescentes, com aplicação de medidas socioeducativas, no prédio da antiga Casa das Louças.

Trata-se de uma parceria da Prefeitura, através do Departamento de Promoção Social, com a Paróquia Santa Luzia (Padre Celso).

Com o novo Programa do Governo Estadual, cada Município será responsável pela execução de projetos destinados ao atendimento de adolescentes, com a aplicação de medidas socioeducativas a jovens infratores.

A Prefeitura portanto, deverá firmar convênio com a FUNDAÇÃO CASA/SP, órgão do Governo Estadual, para que possa desenvolver o referido programa para atender os nossos adolescentes.

A Fundação repassará recursos para o Município, e este, através de convênio autorizado por Lei, por sua vez, os repassará a entidades ou ONGs para desenvolverem tal programa sócioeducativo.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º ⁰⁵⁰, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a FUNDAÇÃO CASA/SP, e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei n.º, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO CASA/SP**, para a execução de projetos destinados ao atendimento de adolescentes, com a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância com a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a celebrar Termos de Aditamentos, de Reti-ratificação ou de Ratificação, ao Convênio de que trata esta Lei, bem como a suplementar, sempre que necessário, a dotação orçamentária indicada no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de junho de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1.ª Discussão por 10 votos FAVORÁVEIS
Sessão 25 de 06 de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2.ª Discussão por 10 votos FAVORÁVEIS
Sessão 25 de 06 de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 04 RSE
Proc. 536/2007

PROCESSO N.º. 536/2007.

PROJETO DE LEI N.º. 050/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Benedito José de Souza.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de junho de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 05 RSC
Proc. 536 / 2007

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.050/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo celebrar CONVÊNIO com a FUNDAÇÃO CASA/SP, e dá outras providências.

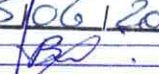
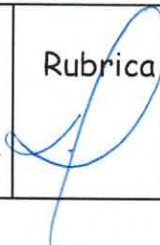
Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2007.



Câmara Municipal de Mococa






Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 25/06/2007  LUIZ BRAZ MARIANO PRESIDENTE
1.732	25/06/07		
REQUERIMENTO			EMENTA
			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.050/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo celebrar CONVÊNIO com a FUNDAÇÃO CASA/SP, e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de junho de 2007.





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.731	25/06/07	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões.....

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei n.º.050/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo celebrar CONVÊNIO com a FUNDAÇÃO CASA/SP, e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de junho de 2007.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Ofício n.º.662/2007-CM.

Mococa, 26 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Protocolo N.º 5898
Entrada em: 28.06.07
<i>Maria Lúcia</i>
LUÍCIA S. MONTEIRO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 25 de junho último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.057/2007, referente ao Projeto de n.º.036/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo n.º.058/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.050/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


LUÍZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

AUTÓGRAFO N.º 058 DE 2007.
Projeto de Lei n.º.050/2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
CONVÊNIO com FUNDAÇÃO CASA/SP, e
dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO CASA/SP**, para a execução de projetos destinados ao atendimento de adolescentes, com a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância com a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a celebrar Termos de Aditamentos, de Reti-ratificação ou de Ratificação, ao Convênio de que trata esta Lei, bem como a suplementar, sempre que necessário, a dotação orçamentária indicada no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de junho de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


RONALDO CORRAINI
1.º Secretário


FRANCISCO ALAMINO FILHO
2.º Secretário